



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

CADERNO DE ENCARGOS

“Aquisição de Material Educativo para a Sala de Educação Ambiental da Porta de Lindoso”

Artigo 1º

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de Ajuste Direto, com consulta a uma entidade, que tem por objeto principal a aquisição de bens relativos a " **Aquisição de Material Educativo para a Sala de Educação Ambiental da Porta de Lindoso**".
2. A proposta apresentada deverá ter em conta as quantidades e as características do material constante do Anexo I.
3. A proposta apresentada deverá ter em conta o Despacho do Senhor Secretário de Estado da Educação, relativamente aos referenciais técnicos para o mobiliário escolar.
4. O presente procedimento deverá ter em conta, também, o clausulado técnico constante do Anexo A, deste caderno de encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante / Órgão Contratante/ Esclarecimentos

1. A entidade adjudicante é a Câmara Municipal Ponte da Barca, sita no Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca titular do número de identificação Fiscal N.º 505 676 770.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da sua competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Agosto com a redação da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (caderno de encargos) devem ser solicitados pelos interessados ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica VortalGov.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

4. O júri responderá, pela mesma via, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (exceto se o prazo fixado para a apresentação das propostas for inferior a nove dias - artigo n.º 116 do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP).

6. Os interessados devem, se assim o entenderem, até ao quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar, através da Plataforma Eletrónica VortalGov, uma lista dos erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 61º do CCP.

Artigo 3º

Local, Prazo, e Forma de Entrega da Proposta

1. A data limite para a entrega das propostas é o 13 de fevereiro, até 17 horas

2. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrónica através da Plataforma de contratação Pública – VortalGov.

Artigo 4º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 5º

Negociação

1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Artigo 6º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos fornecimentos em conformidade com os respetivos termos e condições, proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicatária;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Artigo 8º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

Em caso de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo A, do convite;
- 2) Documentos comprovativos das seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

c) Certificado do Registo Criminal que comprova que o adjudicatário não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenha sido condenado pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participarem em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros da Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à a prevenção da utilização do sistema financeiro para efeito de branqueamento de capitais.

3) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;

4) Fotocópia do número de identificação fiscal e do número de contribuinte das pessoas que outorgam o contrato;

5) Certidão comprovativa da matrícula da firma na Conservatória Registo Comercial, com a indicação do número, livro, folhas e respetivo capital social;

6) Identificação (s) pessoa(s) com poderes para outorga(m) o contrato(nome completo, estado civil, freguesia e concelho da naturalidade residência, número(s) d o(s) bilhete(s) de identidade(s), respetiva(s) data(s) de emissão e serviço que o(s) emitiu.

Artigo 9º

Obrigações do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a seguinte obrigações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

a) Obrigação de efetuar a entrega e montagem dos bens identificados na sua proposta;

Artigo 10º

Sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Câmara Municipal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 11º

Obrigações do contraente público

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Câmara Municipal deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 12º

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Câmara Municipal, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Câmara Municipal das respetivas faturas, correspondentes a cada uma das encomendas parcelares, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, considera-se a obrigação vencida com a assinatura da guia de remessa ou da fatura das entregas parcelares dos bens objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

3. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os necessários esclarecimentos ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 13º

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, a fixar em função da gravidade de montante do incumprimento, nos seguintes termos:
2. Nos 15 (quinze) dias além do prazo fixado no n.º 2 do artigo 4º a penalidade será de 10% do valor do fornecimento em causa;
3. Após 15 (quinze) dias além do prazo fixado no n.º 2 do artigo 4º, o respetivo contrato será rescindido com as consequências previstas no n.º 3 do artigo 14º.
4. O valor da pena pecuniária a aplicar é creditada a favor da Câmara Municipal de Ponte da Barca ou deduzida ao preço a pagar pelo fornecimento.

Artigo 14º

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, incêndios, greves, tremores de terra, inundações, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada imediatamente à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 15º

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Câmara Municipal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma, grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente em caso de atraso superior a quinze dias na entrega dos bens objeto do contrato ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal.
3. A falta de cumprimento, pelo adjudicatário, das condições de adjudicação implicará a rescisão do respetivo contrato, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 16º

Resolução por parte do fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:
 - a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais 180 dias.
 - b) O montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou, em alternativa, por arbitragem.
3. Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Câmara Municipal de Ponte da Barca, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17º

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 18º

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o contraente público.

Artigo 19º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante, à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 20º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 21º

Legislação aplicável

Em tudo o não especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplicara-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e a legislação subsidiária.



ANEXO A

Cláusulas Técnicas

Artigo 1º

Especificações técnicas dos bens/serviços a fornecer

O equipamento encontra-se a seguir discriminado, Anexo I, em espécie e quantidade, devendo ser apresentado preço para a totalidade dos bens a adquirir. Estas devem respeitar na íntegra as especificações referidas.

Artigo 2º

Preço contratual base

O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Ponte da Barca, incluindo as despesas de carga no seu armazém/estaleiro, sendo o preço contratual máximo aceite de € 6.649,19 (Seis mil, seiscentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Artigo 3º

Prazo de entrega dos bens ou serviços

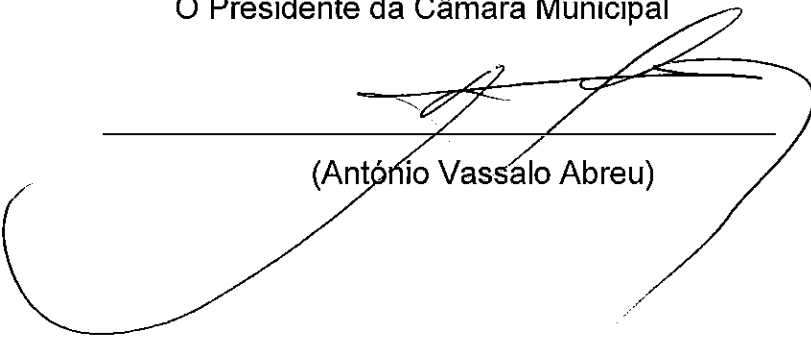
O prazo de entrega do objeto do fornecimento previsto no atual procedimento de Ajuste Direto é de 45 dias. Este prazo considera, ainda, a entrega de toda a documentação técnica que acompanha o objeto do fornecimento, a colocação do referido objeto em local próprio, o seu ensaio operacional bem como a formação básica necessária para o seu normal funcionamento e manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Vassalo Abreu)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ANEXO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	Salas de Educação Ambiental da Porta de Lindoso
3	Mesa Circular 1200x740 mm - Estrutura metálica em tubo de aço redondo. Tampo em aglomerado de madeira de elevada densidade, revestido a termolaminado em ambas as faces com orlas em madeira maciça boleada. Acabamento com pintura eletrostática a pó epoxy. Terminais em poliamida. Estrutura de travamento em tubo retangular com 40x20 mm
24	Cadeira tipo ERGOS ou equivalente com 460x520x450mm – 8 cadeiras de cor azul, 8 cadeiras de cor verde-clara e 8 cadeiras de cor vermelha. Cadeira em polipropileno de alta resistência, com os cantos arredondados para maior conforto. Facilmente transportáveis. Seguras e de fácil limpeza. Empilhável até dez unidades.
2	Armário vestiário c/ 2 portas e dimensões 1900x600x400 mm – Construído em chapa de aço pintada a epoxy. Porta com reforço, ventilação, puxador com porta etiquetas e fechadura metálica. Pés com protetores em PVC.
1	Armário Móvel para Kits (azul) – desenho adeira Estofada modelo do tipo Áxis - 450Alt. X 470Larg. Estrutura 4 pés pintados com assento e costas estofados ou equivalente.
1	Armário Médio c/ Portas 1050x450x870 (E21 verde)



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

1	Armário Alto c/ Portas 1050x450x1620 mm (E20 Azul)
1	Modelo de dobras (Anticlinal e Sinclinal) 2 partes – Maquete tectónica: Anticlinal e Sinclinal. Desmontável em 2 componentes. A parte superior representa um padrão de terreno de afloramento montanhoso. A parte inferior representa dobramento dos estratos e a inclinação variável da altura axial. Fabricado em PVC e montado sobre base. Dimensões: 580x240x250 mm e peso de 3,4 kg.
1	Modelo de Falhas tectónicas – Mostra em secções verticais diferentes características geológicas associadas às falhas planas. Fabricado em PVC e montado sobre base. Dimensões: 580x250x240 mm e peso de 3,3 kg.
1	Modelo dos Lençóis Aquíferos – Mostra uma secção vertical de rochas permeáveis e impermeáveis, aquífero cativo e livre, poços artesianos. Fabricado em PVC e montado sobre base. Dimensões: 380x150x250 mm e peso de 2,3 kg.
1	Coleção de 15 Rochas Sedimentares – de diferentes origens.
1	Coleção de 15 Rochas Metamórficas – de diferentes origens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

1	Coleção de 15 Rochas Magmáticas – de diferentes origens.
1	Escala de Mohs com 9 minerais – Classificados por dureza.
1	Microscópio Petrográfico Motic PM-2805 – Cabeça monocular inclinada 45° para maior conforto na observação sentado e com rotação de 360°. Ocular de grande campo 10X/18 mm com cruz simples. Revólver quádruplo invertido com paragem click para maior precisão nas mudanças de ampliação. Objetivas acromáticas parafocais e paracêntricas EA 4x/0.1, 10X/0.25 e 40X/0.65 retrátil. Focagem macro e micrométrica coaxial com travão da platina para evitar danos das lâminas e objetivas. Platina redonda com 130 mm de diâmetro, com rotação 360° e graduação de 1°, com pinças. Condensador de Abbe 1.25NA focável com diafragma de íris e porta filtros. O analisador deslizante equipado com placa de 1/4 e completo. Tubo intermédio provido de uma lente de Bertrand. Polarizador montado diretamente na lente de campo. Iluminação de halogéneo 12V/20 W com controlo de intensidade.
17	Preparações de Rochas – Para observação em microscópio petrográfico: Sienito, Gabro, Basalto, Gneisse, Micaxisto, Quartzito, Mármore, Grés Silicioso, Calcário fossilizado, Andesito, Traquite, Tiolito, Diorito, Microgranito, Giz, Calcário oolítico e Carvão.
1	BIOKIT - Kit de Biologia (Professor) – Kit de atividades diversas sobre vários temas da Biologia, com inclusão de um manual constituído por um conjunto de 41 atividades práticas diversas de vários temas da Biologia. O Kit, constituído por 359 peças, tem o seguinte conteúdo: 1 lâmina de vidro esmerilhada 76x26 mm (Cx. 50); 1 Lamela em vidro 18x18 mm (Cx. 100); 1 Solução Lugol Panreac 25 ml; 2 Lupas de Mão 75 mm 5X; 3 Copos Precipitação F/ Baixa 50 ml; 3 Copos Precipitação F/ Baixa 250 ml; 1 Pipeta Graduada escoamento total 1 ml 1/100; 1 Pipeta Graduada escoamento total 2 ml 1/10; 1 Pipeta Graduada escoamento total 5 ml 1/50; 1 Propipeta modelo standard vermelho 10 ml; 1 Pipeta Pasteur plástico não esteril. 1,5 ml (cx. 100); 10 Tubos de Ensaio 16x160 mm; 1 Suporte plástico p/ 12 Tubos de Ensaio com escorredor; 2 Pinças de madeira para tubos de ensaio 180 mm; 5 Balões Erlenmeyer B/E 100 ml; 5 Balões Erlenmeyer B/E 250 ml; 1 Probeta vidro graduada 250 ml c/ bico; 2 Varetas de Agitação; 3 Funis de plástico (diam. 100 mm); 5 Vidros de relógio 80 mm; 5 Caixas de Petri em vidro 60 mm; 1 Termómetro -10° a 110°C Div. 1°C Fundo Branco; 1 Lamparina p/ álcool 125 ml; 2 Tabuleiros plástico 30x20,5x60 mm; 1 Bisturi com cabo esté-



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

	ril aço inox nº 24 (cx. 10); 1 Pinça de dissecação pontas finas 140 mm; 1 Tesoura dissecação bicos finos 160 mm; 1 Bisturi descartável nº 12 (cx. 10); 1 Agulha de dissecação reta 145 mm com cabo metálico; 1 Espátula com colher plana 150 mm; 1 papel filtro 110 mm velocidade alta (cx. 100); 1 Escovilhão nº 06 para provetas de 36 cm; 1 Escovilhão nº 11 para tubos ensaio médios; 1 Balança eletrônica Kern 0.1-500 g; 1 Torso mini, 11 partes; 1 Microscópio binocular Motic 2802 LED; 1 Lupa binocular Motic ST-30C-6LED; 21 Preparações microscópicas; 1 caixa para 25 preparações microscópicas em plástico; 1 Manual de apoio com 114 páginas.
1	Coleção de 15 Rochas – De diferentes origens
1	Coleção de 50 Minerais e Rochas – De diferentes origens, em caixa de madeira
1	Coleção de 15 Minerais-gemas – Coleção de minerais raros e de grande beleza, classificáveis como gemas: berílio, topázio, quartzo rosa, turquesa, olivina, corindo, granada, etc..
1	Coleção de 15 Cristais naturais – Minerais que, sob condições particulares, se desenvolveram na forma cristalina. Com diferentes formas, correspondem aos 6 sistemas cristalográficos.
1	Coleção de 15 Minerais por cor – Ilustrada a relação entre as cores dos minerais e dos compostos químicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

1	Coleção de 15 Minerais por propriedades – Conhecimento das diferentes propriedades: dupla refração, fluorescência, dilatação térmica, condutividade, etc.
1	Coleção de 15 Minerais Fluorescentes – A fluorescência é visível com a lâmpada de Wood (onda curta/longa).
1	Conjunto de 4 maquetes geológicas – Cada maquete é tridimensional e pode utilizar-se sobre uma mesa, ou em demonstração mural. Descrevem de modo detalhado as estruturas superficiais e as secções transversais das seguintes 4 configurações geológicas: o litoral; as falhas; o vulcão e o glaciar alpino. Com manual de instruções. Dimensões: 38x31 cm.
1	Conjunto de Maquetes dos processos geológicos – Com estas maquetes é possível realizar mais de 20 atividades, com a finalidade de aprofundar o estudo das ações vulcânicas, da formação das falhas, das dobras e de muitos outros processos geológicos. Composto por: uma tina, 3 peças de esponja flexível, 3 estruturas simuladoras de rochas, uma maquete dos processos eruptivos. Com manual de experiências.
1	Coleção de 15 amostras de metais comuns
1	Conjunto “A Descoberta do Mundo Vegetal” – Kit para realização de 20 experiências diversas sobre os temas: As raízes: a osmose; As raízes: os pelos radiculares; As raízes orientam-se; O tronco: a morfologia; O tronco subterrâneo; O tronco: a capilaridade; A folha: a clorofila; A folha: a fotossíntese; A folha: a transpiração; A folha: o amido; A flor: morfologia; A semente: morfologia; A semente: a germinação; O fruto: a polpa; Produção de dióxido de carbono; Construção de um herbário. O material fornecido será o seguinte: 1 Copo de precipitação 250 ml; 1 Porta tubos de ensaio; 1 Tubo capilar; 1 Conta-gotas; 1 Lupa 7x; 1 Folha de papel de alumínio; 2 Folhas de papel de filtro; 1 Pinça; 1 Bisturi; 1 Tesoura; 2 Provetas de 100 ml; 1 Tubo de vidro; 1 Saco com sementes; 1 Furador de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

	<p>rolhas; 1 Funil; 1 Espátula; 2 Vasos para culturas; 1 Rolha de borracha com gancho; 2 Cartolinas A4; 10 Discos de turfa; 1 Almofariz com pilão; 5 bolsas plásticas; 1 Secção de um tronco; 2 Caixas de Petri; 5 Tubos de ensaio com rolha; 5 Frascos com tampa; 1 Bolsa de plástico; 1 Elástico; 1 Frasco de mistura para cromatografia; 1 Frasco de vaselina; 1 Frasco de solução de Lugol; 1 Frasco de fertilizante; 1 Frasco de areia; 1 Frasco de permanganato de potássio; 1 Frasco de água destilada; 1 Frasco de álcool; 1 Manual de experiências; 1 Mala de transporte.</p>
1	<p>Conjunto "Á Descoberta do Mundo Animal" – Kit para realização de 20 experiências diversas sobre os temas: Os anelídeos; Os moluscos; As conchas dos moluscos; Os insetos; A evolução dos insetos; As pegadas dos mamíferos; A digestão do amido; A digestão das gorduras; A digestão das proteínas; As enzimas; As papilas gustativas; A respiração; O pH e as reações orgânicas.</p> <p>O material fornecido será o seguinte: 1 Copo de precipitação 250ml; 1 Porta tubos de ensaio; 1 Conta-gotas; 1 Lupa 3x; 1 Cápsula \varnothing 60 mm; 1 Pinça; 1 Bisturi; 1 Tesoura; 1 Colher pequena; 1 Conjunto de 3 conchas e 2 insetos; 1 Folha de papel preto; 1 Funil; 1 Gaze; 1 Pera de borracha; 1 Tina; 1 Indicador de pH 1-10; 1 Humidificador; 1 Folha de etiquetas; 5 Caixas de Petri; 1 Palhinha; 10 Tubos de ensaio com rolha; 3 Frascos com tampa; 1 Frasco de sulfato de cálcio; 1 Frasco de água destilada; 1 Frasco de álcool desnaturalado; 1 Frasco de solução de Lugol; 1 Frasco de amido; 1 Frasco de amoníaco; 1 Frasco de areia; 1 Frasco de albumina seca; 1 Frasco de ácido clorídrico; 1 Frasco de água oxigenada; 1 Frasco de água de cal; 1 Frasco de biureto; 1 Frasco de bicarbonato de sódio; 1 Manual de experiências; 1 Mala de transporte.</p>
1	<p>Conjunto "Os Vegetais" – Kit para realização de 33 experiências diversas sobre os temas: A classificação das raízes; As raízes: a osmose; As raízes: os pelos radiculares; As raízes orientam-se; A classificação do tronco; O tronco: morfologia; O tronco subterrâneo; O tronco: a capilaridade; A folha: a clorofila; A folha: a fotossíntese; A folha: a transpiração; A folha: o amido; A flor: morfologia; A flor: órgãos reprodutivos; As algas; Fetos – musgos – líquenes; Fungos – bolores - leveduras; A morfologia da semente; A classificação das sementes; A classificação dos frutos; Os frutos: a polpa; Produção de dióxido de carbono; Substâncias de reserva dos vegetais; A classificação dos vegetais. O material fornecido será o seguinte: 1 Copo de precipitação 250 ml; 1 Copo de precipitação 400 ml; 1 Copo de precipitação 600 ml; 1 Provena 250 ml; 6 Tubos de ensaio 16x160 mm; 5 Rolhas para os tubos de ensaio; 1 Porta tubos de ensaio; 1 Tubo de vidro capilar; 1 Régua; 1 Suporte de tripé; 1 Tubo de vidro; 6 Tubos de ensaio 20x200 mm; 2 Vidros de relógio \varnothing 60 mm; 1 Conta-gotas; 1 Lamparina de álcool; 1 Rede para lamparina; 1 Microscópio portátil; 1 Lente de ampliação 7x; 1 Folha de papel de alumínio; 1 Endosmómetro; 1 Pinça de madeira; 6 Corantes de microscopia; 5 Bolsas plásticas; 3 Folhas de papel de filtro; 1 Agulha com cabo; 1 Pinça; 1 Bisturi; 1 Tesoura; 1 Funil; 1 Pipeta; 2 Provetas 100 ml; 1 Colher pequena; 1 Tubo de vidro; 3 Sacos com sementes; 2 Vasos para culturas; 1 Furador de rolhas; 1 Germinador; 30 Discos de turfa; 1 Caixa de lâminas; 1 Caixa de lamelas; 1 Almofariz com pilão; 1 Rolha de borracha com gancho; 1 Moldura de secagem; 1 Humidificador; 3 Barras de aço; 1 Disco de acrílico com orifício; 10 Capas plásticas; 2 Folhas de etiquetas; 9 Plantas secas; 3 Amostras tronco secção vertical; 3 Amostras tronco sec-</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

	ção horizontal; 10 Caixas de Petri; 3 Frascos com tampa; 1 Frasco de amido solúvel; 1 Frasco de Fehling A; 1 Frasco de Fehling B; 1 Frasco de biureto; 1 Frasco de água destilada; 1 Frasco de álcool desnaturado; 1 Frasco de Sudão III; 1 Frasco de cloreto de sódio; 1 Frasco de azul de metileno; 1 Frasco de agar nutriente; 1 Frasco de agar rosa bengala; 1 Frasco de solução fertilizante; 1 Frasco de mistura para cromatografia; 1 Frasco de areia; 1 Frasco de solução de Lugol; 1 Frasco de vaselina; 1 Manual de experiências; 2 Malas de transporte.
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

CONVITE

“Aquisição de Material Educativo para a Sala de Educação Ambiental da Porta de Lindoso”

Ajuste Direto

(alínea a) do n.º1 do Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Convida-se V.Exa. a apresentar proposta para **“Aquisição de Material Educativo para a Sala de Educação Ambiental da Porta de Lindoso”**, conforme o caderno de encargos que acompanha o presente convite.

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJECTO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO

1. O presente Ajuste Directo, refere-se a **“Aquisição de Material Educativo para a Sala de Educação Ambiental da Porta de Lindoso”**, conforme o caderno de encargos que acompanha o presente convite.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE / ORGÃO CONTRATANTE/ ESCLARECIMENTOS

1. A entidade adjudicante é o Município de Ponte da Barca, sita na Rua Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, titular do número de identificação Fiscal N.º 505 676 770.

2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da sua competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Agosto com a redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º. Do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.

3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento (convite e caderno de encargos) devem ser solicitados pelos interessados ao órgão competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica VortalGov.

III – LOCAL, PRAZO, E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

1. A data limite para a entrega das propostas deverá ser feita até ao dia 13 de fevereiro de 2015 até às 17 horas

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrónica através da Plataforma de Contratação Pública VortalGOV.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

3. O concorrente não pode apresentar propostas variantes (artigo n.º 59º do CCP) ou propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

IV – ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

a) A declaração concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno e Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente convite;

b) Os documentos, em papel timbrado ou papel com carimbo do concorrente que indiquem, a quantidade, o preço unitário (não incluindo imposto sobre o valor acrescentado) o preço total (não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado) e descrição do objeto a que o concorrente concorre. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

2. Todos os documentos que constituem a propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, se estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

3. Poderá ser solicitado ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada e que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma.

4. O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

V – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

VI – CONTRATO

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94º a 106º do CCP.



VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

Em caso de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo B ao presente ofício;

2) Documentos comprovativos das seguintes situações:

a) Situação regulariza relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal;

b) Situação regulariza relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certificado Registo Criminal que comprova que o adjudicatário não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenha sido condenado pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participarem em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros da Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeito de branqueamento de capitais.

3) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;

4) Fotocópia do número de identificação fiscal e do número de contribuinte das pessoas que outorgam o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

5) Certidão comprovativa da matrícula da firma na Conservatória Registo Comercial, com a indicação do número, livro, folhas e respetivo capital social;

6) Identificação (s) pessoa(s) com poderes para outorga(m) o contrato(nome completo, estado civil, freguesia e concelho da naturalidade residência, número(s) d o(s) bilhete(s) de identidade(s), respetiva(s) data(s) de emissão e serviço que o(s) emitiu.

VIII – NEGOCIAÇÃO

1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.

IX - CAUÇÃO

1. Não é exigível caução ao abrigo do n.º 2, do art. 88.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.

Como os melhores cumprimentos,

Ponte da Barca, 10 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara



(António Vassalo Abreu)



ANEXO A

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (Local), ... (data), ...

[assinatura (18)].



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º *(A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes).*



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

ANEXO B

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
4980-626 PONTE DA BARCA - Telef. 258480180 – Fax 258 480189

- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º *(A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes).*

